



Edição nº 1869 | Varginha/MG, Terça-feira, 18 de Agosto de 2026

INSTRUÇÃO NORMATIVA FHOMUV Nº 2, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

Altera dispositivos da Instrução Normativa FHOMUV nº 1, de 17 de junho de 2026, que institui a Política de Proteção de Dados Pessoais e dispõe sobre a governança em proteção de dados no âmbito da Fundação Hospitalar do Município de Varginha – FHOMUV.

A DIRETORA GERAL HOSPITALAR DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE VARGINHA – FHOMUV, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam acrescidos os incisos VII a X ao art. 17 da Instrução Normativa FHOMUV nº 1, de 2026, com a seguinte redação:
IV – Programa SGPPD – Sistema de Gestão de Privacidade, Proteção de Dados e Segurança da Informação."

Art. 2º Ficam acrescidos os incisos VI a IX ao art. 17 da Instrução Normativa nº 1, de 2026, com a seguinte redação:

- I – atuar como canal de comunicação entre a FHOMUV, os titulares de dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados;
- II – orientar os agentes de tratamento quanto às boas práticas de proteção de dados;
- III – monitorar a conformidade com a legislação;
- IV – receber e tratar comunicações de incidentes de segurança;
- V – promover a cultura de proteção de dados na instituição;
- VI – acompanhar e orientar o atendimento às solicitações dos titulares de dados pessoais;
- VII – acompanhar a execução do Programa SGPPD;
- VIII – coordenar a elaboração e a atualização do Plano Diretor de Privacidade e Proteção de Dados;
- IX – acompanhar, quando necessário, a realização de auditorias internas e externas relacionadas à proteção de dados pessoais;
- X – propor normas, orientações técnicas e instrumentos complementares destinados ao aperfeiçoamento da governança em proteção de dados pessoais.

Art. 3º O art. 19 da Instrução Normativa nº 1, de 2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 19. O Comitê de Proteção de Dados será composto pelo Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, que exercerá sua Presidência, e por representantes das unidades administrativas que realizem atividades de tratamento de dados pessoais ou exerçam funções estratégicas para a governança institucional, designados por Portaria da Diretoria Geral Hospitalar.

§ 1º A composição nominal do Comitê será definida em Portaria da Diretoria Geral Hospitalar, observadas as necessidades institucionais e a representatividade das unidades administrativas que realizam tratamento de dados pessoais.

§ 2º A Portaria designará os membros titulares e respectivos suplentes e poderá promover alterações na composição do Comitê sempre que necessário ao interesse da Administração.

§ 3º A composição do Comitê deverá contemplar representantes das unidades administrativas que realizem atividades relevantes de tratamento de dados pessoais, observadas a estrutura organizacional da Fundação e as necessidades da governança institucional.

§ 4º Poderão ser convidados para participar das reuniões do Comitê, sem direito a voto, representantes de outras unidades administrativas, profissionais especializados ou instituições parceiras, conforme a natureza das matérias submetidas à apreciação do colegiado.

§ 5º Sempre que houver alteração da estrutura organizacional da Fundação, a composição do Comitê poderá ser atualizada por Portaria da Diretoria Geral Hospitalar, sem necessidade de alteração desta Instrução Normativa."(NR)

Art. 4º Ficam acrescidos os incisos XI a XIV ao art. 20 da Instrução Normativa nº 1, de 2026 com a seguinte redação:

- XI – acompanhar a execução do Plano Diretor do Programa SGPPD;
- XII – acompanhar indicadores de maturidade institucional em proteção de dados pessoais;
- XIII – recomendar prioridades anuais para implementação das ações de governança, privacidade e segurança da informação;
- XIV – acompanhar auditorias, monitoramentos, planos de ação e medidas corretivas relacionadas à proteção de dados pessoais.

Art. 5º O caput do art. 22 da Instrução Normativa nº 1, de 2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 22. O Comitê de Proteção de Dados reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, uma vez por trimestre, e extraordinariamente sempre que convocado por seu Presidente, mediante convocação motivada, acompanhada da respectiva pauta, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

Art. 6º O caput do art. 39 da Instrução Normativa nº 1, de 2026 passa a vigorar com a seguinte redação:



Edição nº 1869 | Varginha/MG, Terça-feira, 18 de Agosto de 2026

“Art. 39. A FHOMUV realizará auditorias internas periódicas, incluindo, no mínimo, uma auditoria anual, observado o Plano Anual de Auditoria do Programa SGPPD, bem como ações contínuas de monitoramento e verificação da conformidade com esta Instrução Normativa.” (NR)

Art. 7º Fica acrescido o art. 48-A à Instrução Normativa nº 1, de 2026, com a seguinte redação:

“Art. 48-A. A implementação desta Instrução Normativa será executada por meio do Programa SGPPD – Sistema de Gestão de Privacidade, Proteção de Dados e Segurança da Informação, observados o Plano Diretor, as Portarias, as Instruções Normativas específicas, os Procedimentos Operacionais Padrão (POPs), as políticas institucionais, os manuais, os guias, os formulários e os demais instrumentos complementares expedidos pela Fundação Hospitalar do Município de Varginha.”

Art. 8º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Instrução Normativa nº 1, de 2026.

Art. 9º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Varginha/MG, 17 de agosto de 2026.

ROSANA DE PAIVA SILVA MORAIS
Diretora Geral Hospitalar

GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE VARGINHA/MG - GCM

PORTARIAS

PORTARIA Nº 301, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO ESTABELECIDO NA PORTARIA 295 DE 04 DE AGOSTO DE 2026

A Corregedora da Guarda Civil Municipal de Varginha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 7.108, de 21 de junho de 2023 e de acordo com o parágrafo único do artigo 187 da Lei Municipal nº 2.673, de 15 de dezembro de 1995,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 15 (quinze) dias o prazo estabelecido na Portaria Nº 295 de 04 de agosto de 2026 para o Processo Administrativo de Sindicância nº. 10.495/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir da data do vencimento do prazo da Portaria anterior.

Guarda Civil Municipal de Varginha, 18 de agosto de 2026.

JUCILENE APARECIDA DA SILVA
Corregedora da Guarda Civil Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE VARGINHA - CMDPI

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 28/2026 – CMDPI / VARGINHA-MG

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE VARGINHA/MG – CMDPI, vinculado à Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social – SEHAD, no uso de suas competências legais e regimentais que lhe são conferidas, de acordo com a Lei Municipal Nº 6881, de 14 de setembro de 2021, o Decreto Municipal Nº 10.937, de 28 de abril de 2022, e